



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº. 04/2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da saúde, em caráter temporário e para atender excepcional interesse público, conforme segue:

Quant	Função	Hs	Local
1	Técnico em enfermagem	33	Gramado São Pedro
1	Dentista	20	Posto Central
1	Técnica de enfermagem (acolhimento)	33	Posto Central
1	Atendente Fisioterapia	40	Posto Central
2	Atendente	40	Posto Central
1	Digitador	40	Posto Central
1	Agente de Endemias	40	Posto Central
1	Dentista	40	Linha Silveira
2	Atendente	40	Linha Silveira
1	Médico	40	Linha Silveira
1	Atendente	40	Ambulatório Covid
1	Enfermeiro	40	Ambulatório Covid
1	Técnico em enfermagem	33	Sala de Vacinas
2	Técnico em enfermagem (plantão hospital diário)	33	Posto Central e Hospital
2	Técnico em enfermagem	33	Plantão hospital noite
1	Digitador	40	Vila Assis
1	Atendente	40	Vila Assis
1	Digitador	40	Campo Novo
1	Atendente	40	Campo Novo
1	Médico	40	Campo Novo
1	Técnico em enfermagem	33	Campo Novo

Parágrafo Único: As especificações dos cargos de atendente e de digitador, são as que constam no anexo I e II, que ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois operadores de máquinas, em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

Art.3º- As contratações previstas na presente lei, se darão por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 4º - Os aspirantes aos cargos devem preencher os requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 366/90, para o exercício da função.

Art. 5º - A remuneração será a correspondente ao padrão inicial de cada cargo previsto na legislação do Município, sendo que a remuneração para os cargos de atendente e digitador será correspondente ao padrão 01.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO I

ATENDENTE

Cargo: Atendente

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail.

Exemplos de Atribuições: Atende ao telefone; registra entrada e saída de pacientes; agenda exames; organiza prontuários, pastas e formulários; faz anotações de diversos assuntos; organiza o setor; arquivava documentos; controla agenda; encaminha prontuários e resultados de exames aos seus respectivos lugares; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Padrão de Vencimentos:

Requisitos para investidura:

- a) Idade: no mínimo 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO I I

DIGITADOR

Cargo: Digitador

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar digitação de dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação, operar os sistemas relacionados a Secretária de Saúde. Também deve receber e transmitir dados e e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão.

Exemplos de Atribuições: examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio